**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição do objeto** | **Unid.** | **Qtd.** | **Unit. (R$)** | **Total (R$)** |
| **01** | Contratação de empresa especializada para a execução de mão de obra de recuperação de pavimentação asfáltica. Imprimadura betuminosa ligante RR-1C e capa de concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), espessura de 4,00 cm | m² | 10.000 | 49,31 | 493.100,00 |
| **\* CBUQ será fornecida pela SAECIL.** |

**JUSTIFICATIVA REFERENTE AO OBJETO SOLICITADO:** O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para a execução de obra de recuperação de pavimentação asfáltica urbana danificada pela manutenção das redes de água e de esgotos, substituição de redes e novas solicitações de ligações de água e de esgotos, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra.

**1. OBJETIVO:**

Este termo tem a finalidade de estabelecer as diretrizes para a execução dos serviços de tapa buracos nas ruas da cidade.

**2. OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para a execução de obra de recuperação de pavimentação asfáltica urbana danificada pela manutenção das redes de água e de esgotos e novas solicitações de ligações de água e de esgotos, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra.

**2.1. Observações:**

a) Metragem estimada: 10.000 (dez mil) m².

b) A massa asfáltica CBUQ será fornecida pela SAECIL.

c) A remoção do solo ficará sob a responsabilidade da Contratada e de seu responsável técnico.

**3. SINALIZAÇÃO:**

A Contratada deverá executar sinalização de segurança no local, permitindo tal visualização por pedestres e veículos.

Quando necessária a interdição das vias, deverão ser providenciadas placas de desvios alternativos orientados pela Guarda Municipal de Leme, a qual deverá ser comunicada com antecedência de 24 horas. Em casos excepcionais, deverá ser providenciada sinalização noturna, com iluminação artificial, de acordo com as normas de segurança.

**4. SERVIÇOS:**

Com o local completamente limpo, será executada a pintura ligante (RR-1C) na proporção de 1litro/m².

Após a aplicação da pintura ligante, será executada a camada de concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), na espessura de 4,00 cm, com om auxílio de vibro acabadora.

**A SAECIL fornecerá a massa asfáltica, cujo local de retirada será indicado pela Autarquia.**

Toda a área recapeada deverá, ao final, encontrar-se sem defeitos ou algum problema com a compactação e deverá ser efetuada a limpeza final de toda a área.

**4.1. Observações:**

a) A massa a ser fornecida pela SAECIL deverá ser CBUQ, com controle gravimétrico ou volumétrico, apresentando uma mistura uniforme, sendo utilizadas as dosagens previstas no manual de obras do DNER e atendendo às normas da ABNT.

b) Correrão por conta da Contratada todas as despesas que se fizerem necessárias com materiais, mão de obra, encargos sociais, combustíveis, sinalização de segurança, uniformes, equipamentos de proteção individual e/ou coletivos necessários ao serviço, equipamentos e transportes, inclusive em relação à carga e transporte do material removido na execução dos serviços.

c) Todas as áreas afetadas pelos serviços deverão ser limpas, removendo-se das vias públicas o entulho originado.

d) A Contratada deverá apresentar planilha de medição, mencionando data, horário, local e metragem executada, de acordo com as ordens de serviço emitidas pela Divisão Técnica Operacional da SAECIL, as quais deverão ser providenciadas pela autarquia para posterior emissão de nota fiscal.

e) A execução da recuperação asfáltica deverá ser acompanhada pelo responsável técnico da Contratada, cujos serviços abrangem limpeza e correção da área a ser recuperada, impermeabilização, colocação de massa usinada a quente e compactação com rolo compactador liso vibratório para massa asfáltica.

**f) A Contratada deverá apresentar A.R.T. específica à obra de recuperação asfáltica pelo responsável técnico.**

g) A Contratada deverá atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações pela Contratante, refazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os serviços que eventualmente tenham sido executados em desacordo com as exigências deste Termo.

h) A Contratada será responsável por adotar medidas preventivas e de vigilância, de modo a evitar danos pessoais e materiais a seus operários e a terceiros, ficando, ainda, sob sua responsabilidade quaisquer consequências desses danos e acidentes.

i) A Contratada está obrigada a respeitar as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência.

**5. PRAZOS:**

Os serviços serão executados nos locais indicados pelas ordens de serviços emitidas pela Divisão Técnica Operacional desta Autarquia e deverão ser iniciados num prazo de até 10 (dez) dias após a emissão das mesmas.

**6. PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão efetuados conforme medições mensais dos serviços executados e mediante a apresentação de nota fiscal ou fatura, em até 10 (dez) dias após a emissão da mesma, sendo esta devidamente aprovada pela SAECIL e se acompanhada das medições aprovadas pela Autarquia e de cópia autêntica da guia de recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução dos serviços.

A fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

A devolução da fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer serviços.

O pagamento e a fiscalização realizados pela SAECIL não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos serviços.

A não aceitação dos serviços implicará na suspensão imediata do pagamento.

Leme, 02 de março de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RAUL AUGUSTO NOGUEIRA

DIRETOR-PRESIDENTE